



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIVARI DO SUL
Estado do Rio Grande do Sul

LEI MUNICIPAL Nº 816, DE 22 DE OUTUBRO DE 2013.

Autoriza o município a fazer concessão de uso às entidades e instituições legalmente constituídas no município, sem fins lucrativos, da área na zona rural sede do futuro Centro Histórico Cultural e de Recreações e dá outras providências.

MARCO ANTÔNIO MONTEIRO CARDOSO, Prefeito Municipal de Capivari do Sul.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Município autorizado a ceder o uso de uma área de terra rural pública com suas benfeitorias, objeto das matrículas nº 08626 e 08627, do Livro 2RG, do Registro de Imóveis de Palmares do Sul, bem como uma área de posse de 3ha9.678m², totalizando 27ha1.911m², para as entidades e instituições legalmente constituídas no município, sem fins lucrativos, sede do futuro Centro Histórico Cultural e de Recreações adquirida através da Lei Municipal nº 811/2013.

Art. 2º - A entidade interessada no uso da área deverá, mediante protocolo, requerer ao Executivo, informando a necessidade de uso.

Art. 3º - A concessão será em caráter gratuito, ficando, contudo, a entidade responsável por quaisquer danos ou prejuízos ocorridos às instalações da área, responsabilizando-se, ainda, civil e pessoalmente a danos causados a terceiros.

Art. 4º - Todo lucro advindo do uso da área e suas instalações serão revertidos em prol do próprio bem cedido.

Art. 5º - A entidade deverá manter o imóvel nas condições recebidas e será responsável pela sua manutenção, bem como pagamento de taxas e impostos.

Art. 6º - É vedada a concessão de uso para realização de reuniões político-partidárias e outras atividades contrárias à ordem pública.

Art. 7º - O Poder Executivo, quando achar conveniente, poderá realizar obras de infraestrutura e as melhorias necessárias no local.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAPIVARI DO SUL, EM 22 DE OUTUBRO DE 2013.

MARCO ANTONIO MONTEIRO CARDOSO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Adm. JOSÉ MAURO FRAGA SALERNO
Secretário Municipal de Administração

“Doe órgãos, doe sangue. Salve vidas.”